Respostas aos questionamentos feitos pela Sra. THAMIRES DAMASCENA, à licitação presencial LMP 004/22 – "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Programas de Monitoramento do Meio SócioAmbiental em atendimento as condicionantes da Licença de operação nº 1580/2020 do Porto de São Sebastião/SP e respectivos pareceres técnicos expedidos pelo IBAMA no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 02001.003974/2005-83 do Porto de São Sebastião.

Sra. Thamires,

Seguem as respostas aos seus questionamentos:

Dúvidas Técnicas–Edital LIMP–004/22

- Para todas as Funções apresentadas no quadro de profissionais exigidos, consta na coluna de Formação a opção de "Áreas correlatas". Diante disso, entendemos que a formação "Ciências Sociais" se enquadra dentro dessa categoria. Contudo, poderiam confirmar este entendimento?
-
- **Resp.: - Para a questão de socioambiental, pode-se aceitar essa formação, desde que possua experiência com a área ambiental, comunidades tradicionais e etc.**
-
- Para a função "Instrutor Auxiliar", é exposto no edital que tal profissional poderá ser substituído por estagiário. Contudo, é exigido para esta função diversas graduações e ainda especialização em educação ambiental. Diante disso, entendemos que há divergência no quesito estagiário e exigência de formação + especialização. Portanto, será aceito profissional graduado, porém sem a especialização em educação ambiental, para esta função?
-
- **Resp.:- Caso a função seja "Instrutor Auxiliar" as comprovações são necessárias. Para o caso de estagiário, a comprovação é a matrícula em curso de graduação específico para o desenvolvimento das atividades, sendo diferencial a experiência já na área em questão (caso haja).**

-
- Para a função "Instrutor Auxiliar", é exposto no edital que tal profissional poderá ser substituído por estagiário. Diante disso, entendemos que a exigência do Atestado não deve ser aplicada para esta função. Poderiam verificar? Ficaremos no aguardo da confirmação, bem como, da revisão do Edital, se for o caso.
-
- **Resp.: - Para o caso de estagiário, a comprovação é a matrícula em curso de graduação específico para o desenvolvimento das atividades, sendo diferencial a experiência já na área em questão (caso haja).**

À disposição,

Comissão de Licitação